

Artigo 103 do Anexo do Decreto nº 6296, de 11 de dezembro de 2007, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA OS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

ACANI IND. E COM. DE TORTA DE ALGODÃO LTDA. - ME, CNPJ 04.803.807/0001-13, nº do registro SP- 59215, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo a fim de tomar ciência do Termo de Julgamento de nº SEFAG/AA/SP 119/2010, de 30/07/2010, Notificação de Julgamento 1ª Instância nº SP-20036-00276-9/2010, de 10/08/2010 e a Guia de Recolhimento de nº 1285101-20036-00276, referente ao Auto de Infração nº 002/2008/MAR, de 30/05/08 (Processo nº 21052.012633/2008-91).

NUTRI SAFE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA. - EPP, CNPJ 68.293.380/0001-33, nº do registro SP- 05240, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo a fim de tomar ciência do Termo de Julgamento de nº SEFAG/AA/SP 100/2010, de 30/06/2010, Notificação de Julgamento 1ª Instância nº SP-20036-00266-9/2010, de 05/07/2010 e a Guia de Recolhimento de nº 1285101-20036-00266, referente ao Auto de Infração nº 002/2008-CPS, de 20/02/08 (Processo nº 21052.004760/2008-16).

AGRO LEAL CAPÃO BONITO DE REPRES. LTDA., CNPJ 72.774.003/0004-36, nº do registro SP- 05417, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo a fim de tomar ciência do Termo de Julgamento de nº SSP/071/2008, de 17/12/2008, Notificação de Julgamento 1ª Instância nº SP-20036-00115-9/2008, de 08/01/2009 e a Guia de Recolhimento de nº 1285101-20036-00115, referente ao Auto de Infração nº 07/2005-FI, de 19/10/05 (Processo nº 21052.001355/2006-84).

NUTRIMENTO AGROINDUSTRIAL LTDA., CNPJ 05.945.161/0001-71, nº do registro SP- 59269, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo a fim de tomar ciência do Termo de Julgamento de nº SEFIP/AA/SP 166/2010, de 03/11/2010, Notificação de Julgamento 1ª Instância nº SP-20036-00332-9/2010, de 08/12/2010 e a Guia de Recolhimento de nº 1285101-20036-00332, referente ao Auto de Infração nº 007/2006/IPA, de 29/11/06 (Processo nº 21052.005446/2007-70).

Ficam os autuados cientificados de que poderão recorrer em 2ª Instância, apresentando recurso à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo, localizada na Rua Treze de Maio, 1558 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo/SP, CEP 01327-002, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação, sob pena de encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição na dívida ativa da União e cobrança judicial, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis com vistas ao cumprimento do julgamento em primeira Instância.

FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 5/2013 publicado no DOU de 01/10/2013, Seção 3, Pág. 190. Onde se lê: Vigência: 24/09/2013 a 24/09/2014 Leia-se : Vigência: 26/09/2013 a 26/09/2014 Onde se lê: Assinatura: 24/09/2013 Leia-se : Assinatura: 26/09/2013

(SICON - 03/10/2013) 130018-00001-2013NE800088

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

EDITAL Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, que lhe atribui competência para escolher um representante da Sociedade Protetora de Animais legalmente constituída no País, para compor o quadro de membros do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, a partir de lista triplíce elaborada por Comissão ad hoc integrada por três membros externos ao CONCEA e considerando o baixo número de interessados que se apresentaram até o momento, torna pública, por intermédio deste Edital, a abertura de prazo para que referidas entidades indiquem profissionais que preencham os requisitos abaixo especificados, com vistas à sua eventual designação para o CONCEA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital busca oportunizar a indicação de profissionais que venham a representar a Sociedade Protetora de Animais junto ao CONCEA.

1.2. Os profissionais indicados, que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital e no Decreto nº 6.899, de 2009, terão seus nomes submetidos a uma Comissão ad hoc, a ser constituída pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma do art. 11 do referido Decreto.

2. DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO

2.1. Poderão indicar profissionais as Sociedades Protetoras de Animais legalmente estabelecidas no País.

2.2. Os profissionais indicados deverão ser cidadãos brasileiros, com grau acadêmico de doutor ou equivalente, nas áreas de ciências agrárias e biológicas, saúde humana e animal, biotecnologia, bioquímica ou ética, de notória atuação e saber científicos e com destacada atividade profissional nestas áreas, na forma do art. 9º do Decreto nº 6.899, de 2009.

3. DO PRAZO E FORMA DE INDICAÇÃO

3.1. As indicações deverão ser feitas por qualquer entidade integrante da Sociedade descrita no item 2.1 deste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

3.2. A indicação de profissionais deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. formulário de indicação formal de representante da entidade interessada;

3.2.2. curriculum lattes do indicado, com cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação, reconhecidos pelas respectivas entidades de classe;

3.2.3. cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado, bem como suas alterações posteriores;

3.2.4. cópia do comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.2.5. cópia autenticada do alvará de licença de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal; e

3.2.6. cópia autenticada da ata de designação dos representantes legais da entidade e sua última alteração.

3.3. As indicações deverão ser encaminhadas para a Secretaria-Executiva do CONCEA/MCTI, situada no SPO - Área 5, Quadra-03, Bloco "E", 1º andar, sala-117, CEP 70.610-200, Brasília/DF, com a seguinte identificação no envelope: "Secretaria-Executiva do CONCEA/MCTI - Indicação de Representante da Sociedade Protetora de Animais para o CONCEA".

3.4. As correspondências enviadas deverão conter, obrigatoriamente, no campo de remetente, a identificação completa da entidade que encaminhou a indicação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As indicações feitas com base no presente Edital não geram qualquer direito à designação de representantes das Sociedades Protetoras de Animais junto ao CONCEA, tendo em vista a discricionariedade conferida ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação pela Lei nº 11.105, de 8 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009.

MARCO ANTONIO RAUPP

EDITAL Nº 71/2013

O Projeto 914BRZ2018 - MCTI/UNESCO seleciona consultor na modalidade por Produto com o seguinte perfil:

1 - Perfil: SETEC- Código 1/071/2013

2 - Nº de vagas: 1 (uma).

3 - Qualificação Educacional: Graduação nas áreas de Engenharia, Estatística, Matemática, Computação, Física, Administração ou Economia. Português - Nível avançado em interpretação e redação.

4 - Experiência Profissional: Dois anos de experiência na avaliação de políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, elaboração de diagnósticos, de análises e acompanhamento de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação nacionais ou internacionais e planejamento estratégico. Desejável experiências na articulação de projetos cooperativos entre Instituições de Ciência e Tecnologia e empresas.

5 - Atividades: Reunião Preliminar - Executar reunião do consultor com a equipe técnica da Coordenação Geral de Serviços Tecnológicos da SETEC/MCTI em Brasília/DF e realizar reunião com a Coordenação do Programa SIBRATEC e equipe da FINEP no Rio de Janeiro/RJ. A finalidade da reunião preliminar é a definição do escopo e objetivos a serem alcançados durante o projeto, bem como entrar em contato com as pessoas que estão à frente do Projeto. Documento Técnico nº 1 - Descrição da metodologia a ser aplicada e definição do cronograma de atividades, apresentando: (a) síntese dos documentos recebidos da Coordenação do SIBRATEC do MCTI e da FINEP, (b) as recomendações recebidas da Coordenação do SIBRATEC do MCTI e da FINEP, (c) o roteiro das entrevistas e tópicos a serem abordados com representantes das Redes e (d) o conteúdo para desenvolvimento dos Documentos Técnicos nº 2 e nº 3. Documento Técnico nº 2 - Resultados das entrevistas presenciais nas visitas aos Núcleos de Coordenação das Redes dos Centros de Inovação e empresas com projetos cooperativos contratados, contendo: (a) a estratégia e perspectivas da captação de projetos cooperativos, (b) o perfil das empresas, (c) o conteúdo tecnológico dos projetos de cooperação com as empresas, (d) a representatividade e participação das instituições da Rede nos projetos cooperativos, (e) a sobreposição ou complementariedade da utilização de instrumentos da política de C,T&I pelas instituições da Rede e empresas beneficiárias, (f) a qualidade do fluxo operacional e financeiro para contratação e execução dos projetos cooperativos, (g) as dificuldades identificadas na contratação e execução dos projetos cooperativos, (h) a qualidade do atendimento da Rede às demandas empresariais, (i) a percepção de satisfação das empresas com os serviços prestados pela Rede, (j) as consequências das ações governamentais na contratação e execução dos projetos cooperativos, (k) proposição de iniciativas para ampliar a quantidade de projetos cooperativos contratados pelas Redes e (l) outras avaliações e ações objeto das recomendações da Coordenação do SIBRATEC do MCTI e da FINEP. Documento Técnico nº 3 - Avaliação do modelo de governança e gestão das Redes, descrevendo: (a) a participação e contribuição das instituições das Redes em sua

governança e gestão, (b) os resultados e desempenho da governança e gestão das Redes, (c) as boas práticas aplicadas pelas Redes, (d) as ações das Redes para acompanhamento e avaliação de sua produtividade e de suas instituições, (e) as consequências das ações governamentais na governança e gestão das Redes, (f) proposição de iniciativas para melhorar a governança e gestão das Redes, (g) as razões pelas quais a Rede desenvolve bom desempenho ou é deficiente em seus objetivos, assim como perspectivas de continuidade da Rede e (h) outras avaliações e ações objeto de recomendações da Coordenação do SIBRATEC do MCTI e da FINEP.

6 - Produtos: Produto 1 - Documento Técnico - Planejamento do Projeto deve conter: Síntese dos documentos recebidos da Coordenação do SIBRATEC do MCTI e da FINEP; Relação das recomendações recebidas da Coordenação do SIBRATEC do MCTI e da FINEP; Roteiro das entrevistas e tópicos a serem abordados com representantes do Núcleo de Coordenação das Redes; Descrição do conteúdo para desenvolvimento dos Documentos Técnicos nº 2 e nº 3. O Documento Técnico nº 1 finalizado deve ser entregue em duas cópias impressas encadernadas ao Coordenador Geral de Serviços Tecnológicos da SETEC/MCTI, junto com uma cópia em arquivo digital aberto como, por exemplo, no formato Word. Prazo de execução: 30 dias. Produto 2 - Documento Técnico - Avaliação dos serviços prestados às empresas pelas Redes SIBRATEC de Centros de Inovação. O Documento Técnico nº 2 deve conter: Comentários sobre a estratégia e perspectivas da captação de projetos cooperativos pela Rede; Diagnóstico do perfil das empresas prospectadas, interessadas e contratadas; Comentários sobre o conteúdo tecnológico dos projetos de cooperação das empresas propostos e contratados pela Rede; Descrição sobre a representatividade e participação das instituições da Rede nos projetos cooperativos; Descrição da sobreposição ou complementariedade da utilização de instrumentos de apoio a atividades de C,T&I pelas instituições da Rede e empresas beneficiárias, tais como Lei do Bem, Lei da Informática, Subvenção Econômica e Editais da FINEP e CNPq; Comentários sobre a qualidade do fluxo operacional e financeiro para contratação e execução dos projetos cooperativos; Descrição sobre dificuldades identificadas na contratação e execução dos projetos cooperativos; Avaliação da qualidade do atendimento da Rede às demandas empresariais; Comentários sobre a percepção de satisfação das empresas com os serviços prestados pela Rede; Avaliação das consequências das ações dos agentes governamentais na contratação e execução dos projetos cooperativos; Proposição de iniciativas para ampliar a quantidade de projetos cooperativos contratados pelas Redes; Outras avaliações e ações objeto das recomendações da Coordenação do SIBRATEC do MCTI e da FINEP, previstas no Documento Técnico nº 1. O anonimato das entrevistas da consultoria deve ser garantido, podendo algumas das entrevistas serem acompanhadas por técnicos da Coordenação do SIBRATEC do MCTI e FINEP. O Documento Técnico nº 2 finalizado deve ser entregue em duas cópias impressas encadernadas ao Coordenador Geral de Serviços Tecnológicos da SETEC/MCTI, junto com uma cópia em arquivo digital aberto como, por exemplo, no formato Word. Prazo de execução: 60 dias. Produto 2 - Documento Técnico - Avaliação do modelo de governança e gestão das Redes SIBRATEC de Centros de Inovação. O Documento Técnico nº 3 deve conter: Descrição da participação e contribuição das instituições das Redes em sua governança e gestão; Comentários sobre os resultados e desempenho da governança e gestão das Redes; Comentários sobre as boas práticas aplicadas pelas Redes e aquelas que devem ser evitadas para atingir melhores resultados; Descrição das ações das Redes para acompanhamento e avaliação de sua produtividade e de suas instituições; Avaliação das consequências das ações dos agentes governamentais na governança e gestão das Redes; Proposição de iniciativas para melhorar a governança e gestão das Redes; Comentários sobre as razões pelas quais a Rede desenvolve bom desempenho ou é deficiente em seus objetivos, assim como perspectivas de continuidade da Rede; Outras avaliações e ações objeto das recomendações da Coordenação do SIBRATEC do MCTI e da FINEP, previstas no Documento Técnico nº 1. O anonimato das entrevistas da consultoria deve ser garantido, podendo algumas das entrevistas serem acompanhadas por técnicos da Coordenação do SIBRATEC do MCTI e FINEP. O Documento Técnico nº 3 finalizado deve ser entregue em duas cópias impressas encadernadas ao Coordenador Geral de Serviços Tecnológicos da SETEC/MCTI, junto com uma cópia em arquivo digital aberto como, por exemplo, no formato Word. Também deve ser entregue um Relatório Executivo com a síntese das informações mais relevantes dos três Documentos Técnicos, bem como deverá ser realizada apresentação dos resultados do Projeto para a Coordenação do SIBRATEC do MCTI e a FINEP. Prazo de execução: 30 dias.

7 - Local de Trabalho: Haverá necessidade de viagens nacionais para entrevistas com as equipes do núcleo de coordenação e empresas.

8 - Duração do Contrato: 06 (seis) meses.

9 - Critérios para Avaliação dos Currículos - Análise do Currículo (100 Pontos):

Formação Acadêmica - 30 pontos

Experiência Profissional - 40 pontos

Entrevista - 30 pontos

Os interessados deverão encaminhar currículo até o dia 10 de outubro de 2013 para o endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Sala 155, CEP: 70.067-900, Brasília/DF, indicando o número do edital e o perfil ao qual se candidata. Serão desconsiderados os currículos remetidos após a data limite indicada neste Edital. Este edital também publicado no site da UNESCO, em <http://www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos>.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito de acordos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja de-